



1

DELIBERAÇÃO 007/2018
de 18 de setembro de 2018

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia 10 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13217/2018	JT Medicamentos Ltda ME	7439	Navegantes	Sem RT
I-13198/2018	Drogaria e Farmácia Bonafarma Ltda ME	8499	Taió	Restante do Horário
I-13176/2018	Farmácia Super Econômica Centro Ltda ME	12795	Salete	Sem RT
I-13175/2018	Mun. de Campo Belo do Sul – Fundo Municipal de Saúde	13169	Campo Belo do Sul	Sem RT
I-13193/2018	Farmácia Preço Bom Comércio de Medicamentos Ltda ME	13438	Frei Rogério	Sem RT
I-13248/2018	Farmácia do Trabalhador Sulamericana Ltda ME	14698	Palhoça	Restante do Horário
I-13202/2018	Município de Rio do Sul – FMS UPA 24h	14705	Rio do Sul	Illegal
I-13207/2018	Marcus V. F. D'Agostini Eireli	15051	Pinhalzinho	Illegal

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13188/2018	Município de Vitor Meireles	11125	Vitor Meireles	Sem RT
I-13218/2018	Stein Farma Ltda ME	14443	Joinville	Restante do Horário
I-13192/2018	Kloss & Beltrame Produtos Farmacêuticos Ltda ME	14596	Capinzal	Sem RT

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

2

parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13254/2018	Associação de Caridade São Vicente de Paulo	475	Mafra	Restante do Horário
I-13253/2018	Município de Mafra	2143	Mafra	Sem RT
I-13212/2018	Drogaria Farmafort Ltda ME	8536	Florianópolis	Restante do Horário
I-13249/2018	FS Ferreira Comércio de Medicamentos Ltda	9077	Camboriú	Sem RT
I-13213/2018	Drogarias Sul Brasil Ltda EPP	11943	Balneário Camboriú	Restante do Horário
I-13211/2018	Jorge Aldoir Oliveira Rocha e Cia Ltda	12343	Camboriú	Sem RT
I-13214/2018	Jair Berger Schmidt ME	13291	Porto Belo	Sem RT
I-13201/2018	Município de Urupema – Lab. de Fitoterápicos	13690	Urupema	Ilegal
I-13174/2018	Município de Canoinhas – Pronto Atendimento de Canoinhas	13908	Canoinhas	Sem RT
I-13209/2018	Farmácia Kuramedic Ltda ME	14769	Barra Velha	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que apresentaram intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13206/2018	Comércio de Medicamentos Navitan Ltda	49	Mondai	Ausência
I-13200/2018	Associação das Irmãs Franciscanas de São José	503	Ituporanga	Restante do Horário
I-13194/2018	Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio	713	Campos Novos	Restante do Horário

Florianópolis, 18 de setembro de 2018.


Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC